



PREFEITURA MUNICIPAL DE SANTA RITA DO SAPUCAÍ

CEP 37.540 — ESTADO DE MINAS GERAIS

L E I Nº 1.225/84

de 19 de dezembro de 1984.

"Isenta pagto. de multa prevista na Lei Municipal nº 1.036 e contém outras providências".

O Povo do Município de Santa Rita do Sapucaí, por seus representantes aprovou, e eu, em seu nome, sanciono a seguinte lei:

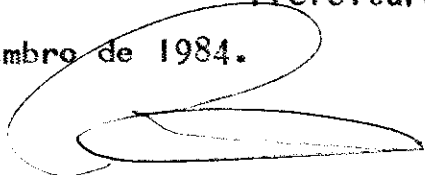
Art. 1º - Ficam isentos do pagamento da multa prevista/ na Lei nº 1.036, todos os débitos referentes a ISS, IPTU, Alvarás e / Contribuição de Melhoria, vencidos até 31 de dezembro de 1983.


Art. 2º - Esta isenção estará em vigor até 26 de dezembro de 1984.

Art. 3º - Revogadas as disposições em contrário, entrará esta lei em vigor imediatamente.

Registre-se e Publique-se.

Prefeitura Municipal de Santa Rita do Sapucaí, 19 de dezembro de 1984.


BEL. ROGÉRIO TOLEDO RENNÓ
- Pref. Municipal -


ANTÔNIO ROBERTO DE FRANCO
- Chefe de Gabinete -


RUBENS FRANCISCO CARVALHO
- Secretário -

